



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual

PARECER N. 2972 /2026

DA 15ª COMISSÃO - SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Processo n. 2233/2025

Relator: Deputado Doutor Wanderley

Trata-se de **Projeto de Lei n. 1645/2025** de autoria da Deputada Fátima Canuto que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL '40+ - REPOSIÇÃO HORMONAL' PARA PESSOAS A PARTIR DOS 40 ANOS DE IDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto recebeu parecer favorável da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme Parecer nº 2141/2025, tendo sido encaminhado para esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos definidos no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição em análise institui política pública de saúde voltada ao atendimento especializado de pessoas a partir dos 40 anos de idade que apresentem alterações hormonais, visando diagnóstico precoce, acompanhamento multiprofissional e reposição hormonal quando clinicamente indicada.

A iniciativa reveste-se de especial importância ao contemplar segmento populacional crescente no Estado de Alagoas, estimado entre 800 mil a 1 milhão de pessoas, que enfrenta consequências adversas à saúde decorrentes de desequilíbrios hormonais naturais do processo de envelhecimento, tais como osteoporose, alterações metabólicas, disfunção sexual e distúrbios do humor.

O programa estrutura-se em conformidade com protocolos clínicos nacionais e internacionais de endocrinologia e geriatria, assegura acompanhamento contínuo por equipe multiprofissional, prevê sistema de registro eletrônico para monitoramento de pacientes e resultados, estabelece mecanismos de transparência e ouvidoria, além de garantir acesso equânime em todas as regiões do Estado. A medida atende ao direito fundamental à saúde consagrado nos artigos 196 da Constituição Federal e 172 da Constituição Estadual, fortalece as políticas públicas de promoção da saúde e envelhecimento ativo, contribui para a redução de desigualdades regionais no acesso a tratamentos especializados e possui potencial de reduzir despesas hospitalares e ambulatoriais decorrentes de compli-



